



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4259578 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COMARCA DE BURITIS/RO.

Processo Eletrônico n. 0001448-66.2024.8.22.8800. No dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e quatro (21/8/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Campo Novo de Rondônia, Comarca de Buritis, designada pela Portaria Corregedoria n. 181/2024-CGJ, publicada no DJE n. 132 em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Costa e Silva, n. 1752, bairro Setor 04, no Município de Campo Novo de Rondônia, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juiz Corregedor Permanente Brenno Roberto Amorim Barcelos, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Moisés Victor Pessoa Santiago, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Fabrício Nantes Oliveira Vieira e Luis Manoel Fabris Dall-Agnol, de forma presencial, Anderson Pinheiro Veras e Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Daniel Parente Braga do Nascimento foi nomeado para responder interinamente pela serventia por meio da Portaria n. 042/2023-CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994, todavia o banheiro não conta com barras de acessibilidade em desacordo com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE.

Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE.

Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado no próprio servidor com espelho, em nuvem (automático), por sistema e por HD externo, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ.

Certidão de tributos: Quanto aos tributos federais foi apresentada certidão negativa de débitos no CNPJ da serventia e positiva com efeito de negativa no CPF do interino. Foram apresentadas também certidões negativas de débitos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ).

Impostos: apresentou somente uma guia de pagamento das guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão referente ao mês de Janeiro/2024 e comprovantes de pagamentos de 3 (três) cotas de 8 (oito) atinentes ao parcelamento realizado referente à competência 2023, em desacordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. O interino contribuiu junto à previdência social no ano de 2024 somente as competências Maio, Junho e Julho, em desacordo ao art. 40 da Lei Federal 8.935/94, os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista, vem sendo recolhidos regularmente.

Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE.

Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE.

Prepostos: É funcionária da serventia: 1) Thalia Araujo Viana (Substituta). A funcionária está regularmente contratada com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94.

Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE.

Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005224-79.2021.8.22.8800.

Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. O interino mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. A serventia aderiu ao sistema de unidades interligadas em conformidade com os §§ 1º a 5º do Prov. 13 - CNJ.

Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: O responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Livros: de

acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_camponovo@tjro.jus.br e daniparente@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. Alvará de funcionamento e material de segurança contra incêndios: Interino informou que, em decorrência de débitos pretéritos a sua gestão, o fisco municipal se nega a fornecer o alvará de funcionamento à serventia. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o responsável informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 adotou diretamente as providências para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários, orientando e realizando treinamentos com os colaboradores acerca das diretrizes, deveres e restrições impostos pela LGPD, indicando como encarregado o interino da serventia. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-004, fl. 173; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-03, fl. 270; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-001, fl. 095v; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-2, fl. 084; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-001, fl. 1; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-004, fl. 146. Juizes de Paz: Informou não possuir Juiz de Paz nomeado por meio de Portaria e que nomeia "ad hoc" para a prática do ato. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. Proclamas: de acordo com o art. 33, VI, e 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto constatou-se que nos assentos situado às fls. 232, 264, 267, 268 do Livro B-003 os contraentes são divorciados entretanto não constam os nomes dos cônjuges precedentes nem a data da dissolução do casamento anterior em desconformidade ao disposto no inciso III do art. 1536 do Código Civil. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Entretanto, constatou-se à exemplo dos assentos situado à fl. 84, 83, 82, 81 E 52 do Livro C-002 a existência de sepultamentos sem o prévio registro de óbito em desacordo com o que dispõe o art. 77 da Lei 6.015/73. Ao ser indagado o responsável pela serventia informou que oficiou a

municipalidade acerca de tais ocorrências a fim de que fossem adotadas as providências pertinentes. Retificações, Anotações e Averbacões: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: a responsável encaminha o comunicado nos moldes dos arts. 49, §1º, da Lei 6.015/73; quanto ao comunicado do art. 5º da Lei n. 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, n. 1 do Dec. n. 57.654/66, informou que no município não possui junta militar e que em diligência ao CRAS foi-lhe informado que o órgão não faz a recepção de ofícios. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, § 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos padrões do Provimento n. 63/2017 - CNJ. CRC: a interina informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, cumprindo o Provimento 18/2017 - CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso**: a) Livro de Escrituras n. 003-N, fl. 175v; b) Livro de Procuções n. 17-P, fl. 015v; c) Livro de Substabelecimento de Procuções n. 001-S, fl. 048v. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: o responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Verificou-se que o interino anota o número completo do selo utilizado no reconhecimento, em conformidade com o art. 464, § 2º das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 3525 (4242107), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/09/2022 a 31/07/2024. **5.3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. A-04, B-3, B-Aux- e C-02 e C-Aux., assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos

livros n. 17-P, 1-S e 3-N assim como alguns atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes 5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio da Informação - CGJ 3148 (4197686), a unidade responsável faz monitoramento por meio do processo n. 000704-71.2024.8.22.8800. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício nº 07/2024, em 19 de Fevereiro de 2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000046-56.2024.8.22.8021, conforme art. 81 das DGE. 5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J7-01022023-31072024 (4258704) disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos nos itens 3 e 7, os quais foram devidamente justificados e sanados

6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Juiz Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Adequar o banheiro da serventia à disposição dos usuários às diretrizes de acessibilidade constantes da Lei 10.098/00, mediante a instalação no banheiro de barras de acessibilidade para PcD. **6.2 (ADM)** - Apresentar os comprovantes de pagamento referentes ao carnê leão das competências de fevereiro à agosto de 2024 em observância ao art. 118, I do Decreto 9.580/2018. **6.3 (ADM)** - Doravante manter em dia o pagamento do parcelamento do imposto de renda da pessoa física - IRPF referente à competência de 2023. **6.4 (GERAL)** - Apresentar a comprovação de recolhimento das contribuições à previdência social referente aos períodos de janeiro à abril de 2024 em observância ao art. 40 da Lei Federal 8.935/94. **6.5 (GERAL)** - Apresentar o alvará de funcionamento de acordo com o disposto no art. 25, inciso X das DGE. **6.6 (RCPN)** - Retificar os assentos lavrados no Livro B-003, fls. 232, 264, 267, 268 para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.536, III do CC. **6.7 (RCPN)** - Doravante, nos assentos de casamento, constar todos os requisitos do art. 1.536, do CC. **6.8 (RCPN)** - Encaminhar ofício ao Juiz Corregedor Permanente solicitando a nomeação de juiz de paz ad hoc, convalidando as celebrações feitas pelo juiz de paz Gedelson Pereiro de Oliveira e Núbia Ferreira da Silva bem como, solicitar que seja aberto edital para nomeação de juiz de paz, conforme Resolução 003/97. **6.9 (RCPN)** - Doravante passar a encaminhar o comunicado mensal de óbitos de brasileiros do sexo masculino entre 17 a 45 anos de idade à circunscrição de recrutamento militar (junta militar) da comarca de buritis nos termos do art. 5º da Lei n. 4.375/64, arts. 19 e 206, 4, parágrafo único, 1, Decreto n. 57.654/66 e art. 497, das DGE.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao responsável que encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou,

ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.8** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratemplos e as solicitações realizadas pela equipe correccional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e um do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (21/8/2024), às 13:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Daniel Parente Braga do Nascimento, pelos(as) Juízes(as) Dr. Marcelo Tramontini e Dr. Brenno Roberto Amorim Barcelos, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos(as) servidores(as) Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Fabrício Nantes Oliveira Vieira Luis Manoel Fabris Dall-Agnol, Anderson Pinheiro Veras e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Parente Braga do Nascimento, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 13:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 06:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 06:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 07:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 26/08/2024, às 08:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS, Assistente Técnico (a) II**, em 26/08/2024, às 09:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNO ROBERTO AMORIM BARCELOS, Juiz (a) de Direito**, em 26/08/2024, às 09:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 26/08/2024, às 10:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4259578** e o código CRC **071C13BF**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 160
Disponibilização: 27/08/2024
Publicação: 27/08/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ N° 641/2024

SEI nº 0001448-66.2024.8.22.8800

Origem: Portaria n. 181/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 21.08.2024

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Buritis

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade híbrida em 21.08.2024, no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Campo Novo de Rondônia, Comarca de Buritis, conforme Portaria 181/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/08/2024, às 13:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4267545** e o código CRC **A88E8F49**.